SOLICITAÇÃO DE ATUAÇÃO (SA) №: 176/2022 SOLICITANTE: GSM INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO LTDA.

Trata-se de *Solicitação de Atuação* recebida pelo COMPOR em 13.10.2022, formulada por GSM INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO LTDA., requerendo a atuação do órgão para, via processo autocompositivo, ser tentada solução consensual de problema relativo ao pedido de licenciamento ambiental de empreendimento em Diamantina, que, conforme narrativa da solicitante, não foi ainda concluído pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais- SEMAD.

Recebida a referida *Solicitação de Atuação* (que foi registrada internamente sob o nº. SA 176/2022), foi expedido ofício aos Promotores de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça (Defesa do Meio Ambiente) e da 3ª Promotoria de Justiça (Defesa da Ordem Econômica e Tributária) da comarca Diamantina, ambos com atribuição natural para o caso.

O ofício de consulta aos ilustres colegas foi expedido em cumprimento ao disposto na Resolução PGJ nº 42/2021 (art.42) e na Instrução Normativa COMPOR nº 01/2022 (art.3º, §1º). O ofício foi respondido por ambos os colegas de forma fundamentada.

Considerando que, embora tenha havido a concordância do Promotor de Justiça da 3ª Promotoria de Justiça de Diamantina em participar da mediação pedida pela solicitante, não houve concordância, por ora, da Promotora de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça daquela comarca e considerando que, em consonância com a Resolução PGJ nº 42/2021 (arts. 1º, p. único, III; 2º, I; 41, I) e a Instrução Normativa COMPOR nº 01/2022 (art.3º, I), nenhum procedimento autocompositivo pode ser instaurado neste Centro de Autocomposição sem que haja a expressa anuência dos órgãos do MPMG com atribuição natural, *fica inadmitida neste caso a instauração de procedimento autocompositivo.*